



PROCESSO Nº 936/17

PROTOCOLO Nº 13.326.995-9

DATA: 04/09/14

PARECER CEE/CEMEP Nº 196/18

APROVADO EM 12/06/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO CONSTRUINDO O SABER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SERTANÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1825/17 – Sued/Seed, de 20/06/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, de interesse do Colégio Construindo o Saber – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Sertanópolis, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O Colégio Construindo o Saber – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Sertanópolis, é mantido pelo Colégio Construindo o Saber S/S Ltda.-EPP. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4370/17, de 05/09/17, pelo prazo de cinco anos, de 25/07/17 a 25/07/22. (fl. 208)

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 2828/97, de 21/08/97, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4479/99. A renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 4925/10, de 08/11/10, pelo prazo de cinco anos, de 13/12/09 a 13/12/14. (fls. 170, 172 e 175)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 10/17, de 11/01/17, do NRE de Londrina, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 16/01/17 ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 179 a 194, 197 e 213)



PROCESSO Nº 936/17

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1301/17-CEF/Seed, de 31/05/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 198 a 199)

O protocolado foi convertido em diligência em 18/09/17 para que fossem apensados ao processo documentos relevantes sobre a matéria, retornando a este Conselho em 17/04/18. (fls. 204 e 205)

Ao processo foram apensados o Quadro de Avaliação Interna do Curso, o laudo da Vigilância Sanitária e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, todos atualizados. (fls. 216 a 218)

II- Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

Justificativa quanto ao trâmite do protocolado

Informamos que a direção apresentou a seguinte justificativa (...): “Venho através deste justificar o atraso no protocolado referente à Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio, devido à dificuldade na obtenção dos laudos necessários exigidos pela legislação vigente”.

Melhorias efetuadas

As instalações físicas:
pintura do prédio;
pintura da quadra esportiva;
reforma da secretaria;
reforma dos banheiros masculino e feminino;
reforma e ampliação do banheiro dos professores;
troca do piso de 03 salas de aula.

Laboratório de Informática

O laboratório de Informática possui 19,26 m², com 02 impressoras, 07 computadores, todos ligados a internet wireless wi-fi. O ambiente é adequado, a sala é arejada, bem ventilada seguindo os padrões de segurança.



PROCESSO Nº 936/17

Laboratório de Ciências

O laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química mede aproximadamente 30,52 m². Este espaço pedagógico é mobiliado com bancadas, 20 banquetas, 02 pias, armários para guarda de materiais, como vidrarias, reagentes, dorso, dentre outros materiais. O ambiente é bem iluminado, arejado e apresenta plenas condições de funcionamento (...).

Biblioteca

Ambiente Educativo com 43.60m² utilizado para atendimento aos alunos. O espaço é devidamente mobiliado (...). Dentre os livros disciplinares há os didáticos e os paradidáticos: sendo 31 de Geografia, 73 de História, 21 de História do Paraná. Fazem parte ainda do acervo: dicionários de Língua Portuguesa, Inglês e Espanhol.

Espaço para atividades Físicas

A instituição de ensino possui 01 quadra poliesportiva, com 5000 m², coberta e iluminada, dotada de arquibancadas. A quadra encontra-se em bom estado de conservação (...).

Acessibilidade

A instituição de ensino possui rampas de acesso: a primeira na entrada do colégio, a segunda dá acesso ao pátio e a terceira com acesso para as salas do Ensino Médio.

Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária

A unidade escolar apresentou Laudo do Corpo de Bombeiros de nº 3.1.01.16.0000865445-67, com validade até 21/10/2017 (...). A Licença Sanitária, de nº 201600010000020, foi expedida pela Vigilância Sanitária, com vigência até 06/07/17.

Os profissionais apresentam habilitação, conforme exigência da LDB nº 9394/96, para o exercício das atividades que desenvolvem na instituição, à exceção da professora de Filosofia, que é licenciada em Ciências Sociais.

Relatório Circunstanciado Complementar (fl. 213)

Informamos que a instituição de Ensino efetuou a construção de um banheiro adaptado para educandos com necessidades especiais, de acordo com as exigências da legislação vigente.

(...) Quadro de **Avaliação Interna** do Curso, fl. 216, abaixo descrito:

Ensino	2013	2013	2013	2015	2015	2015	2015	2015	2015	2016	2016	2016	2017	2017	2017
Médio															
ANO/SÉRIE	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª
MATRÍCULAS	17	09	20	22	14	11	20	21	16	20	16	20	20	22	16
DESISTENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-
TRANSFERIDOS	-	01	01	-	-	01	-	-	01	-	-	-	01	-	-
REPROVADOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
APROVADOS	17	08	19	22	14	10	20	21	15	20	16	20	19	21	16



PROCESSO Nº 936/17

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 16/01/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O processo foi convertido em diligência à Seed para que fosse apensado o Ato de renovação de credenciamento da instituição de ensino e ao Núcleo Regional de Educação de Londrina para que anexasse Relatório Circunstanciado Complementar acerca do banheiro adaptado para os educandos com deficiência. O protocolado retornou a este Conselho com atendimento ao solicitado, conforme já mencionado no Relatório Circunstanciado Complementar da Comissão de Verificação (fl. 213).

A instituição de ensino apresentou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 06/11/18 e o Laudo da Vigilância Sanitária válido até 16/06/18, ambos atualizados. (fls. 217 e 218)

O atraso no encaminhamento da solicitação da renovação de reconhecimento do Ensino Médio ocorreu pela dificuldade na obtenção dos laudos necessários exigidos pela legislação vigente, porém contraria o disposto no art. 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, à exceção da docente indicada para a disciplina de Filosofia, licenciada em Ciências Sociais, estando em desacordo com o artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que estabelece:

III – indicação das melhorias efetuadas no período de realização do curso, após o reconhecimento anterior, das instalações físicas, equipamentos, materiais, recursos pedagógicos e comprovação da habilitação do corpo docente.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 178, constitui parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente representadas. Constatou-se, também, que existem os equipamentos e materiais disponíveis e necessários para a execução da Proposta Pedagógica.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso, exceto pela falta de docente com habilitação específica para a disciplina de Filosofia.



PROCESSO Nº 936/17

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Construindo o Saber – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Sertanópolis, mantido pelo Colégio Construindo o Saber S/S Ltda.- EPP, pelo prazo de cinco anos, de 13/12/14 a 13/12/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e do laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento a para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Filosofia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP